

ENCARCERAMENTO FEMININO E O DEBATE DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE

Ana Gabriele Oliveira[1]

Fernanda Kilduff[2]

RESUMO

O presente trabalho analisará brevemente o perfil das mulheres inseridas no sistema prisional brasileiro e como ele é formado, buscando compreender como os determinantes de gênero, raça e classe estão implicados na população feminina encarcerada, sendo esta caracterização um ponto fundamental para a compreensão das violências e violações às quais são submetidas pelo Estado no âmbito do sistema prisional. A metodologia adotada foi uma pesquisa qualitativa de tipo bibliográfica e documental com caráter exploratório, tecendo reflexões a partir das referências estudadas, além de pesquisa quantitativa utilizando dados secundários.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres; Sistema prisional; Gênero; Raça; Classe.

O Brasil é um país historicamente patriarcal, onde as mulheres são inferiorizadas e têm o seu lugar limitado na sociedade. No patriarcado, a função estabelecida para as mulheres é a do cuidado, o trabalho não remunerado de cuidar de casa, dos filhos, marido, parentes, às vezes até mesmo vizinhos e isso se agrava quando falamos sobre mulheres não brancas, que são atravessadas por ainda mais questões sociais. As mulheres encarceradas são invisibilizadas pela sociedade, por não estarem de acordo com o papel que lhes é estabelecido dentro desta organização social e, ainda, o perfil da maior parte das mulheres encarceradas, corresponde a mulheres pobres e negras, observando as determinações e opressões de raça, gênero e classe que operam no aprisionamento realizado pelo Estado brasileiro.

O sistema prisional brasileiro restringe diversos direitos das mulheres, desde o básico como o direito a visitas e uma alimentação saudável até o direito de uma consulta ginecológica com preventivo anualmente. Em artigo publicado pela Pastoral Carcerária em 2014, destaca-se o aumento da população carcerária no Brasil e a violação do direito das mulheres egressas no sistema prisional, como o de receber visitas, a "discrepância na quantidade de visitas aos presídios masculinos em comparação com os femininos, juntamente com o distanciamento imposto entre as mulheres encarceradas e seus filhos, evidencia essa realidade." (Pastoral Carcerária Nacional, 2014, s/n).

1 Assistente Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
2 Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Docente Adjunta do Departamento de Política Social e Serviço Social Aplicado da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Este cenário tem relação direta com o perfil das mulheres encarceradas, porque se observamos o contexto contemporâneo da sociedade brasileira, as mulheres negras e pobres, antes mesmo de adentrarem o sistema prisional, tem o seu acesso aos direitos dificultado e precário. As mulheres no sistema prisional, em sua maioria negras e pobres, são atravessadas por inúmeras privações e violências, sofrendo as consequências pela desigualdade de gênero, raça e classe, que existe desde o período colonial no Brasil. Com isso, é importante analisar o perfil das mulheres inseridas no sistema prisional, buscando relacionar as violações a que são acometidas antes mesmo de adentrar o sistema prisional, relacionando com os determinantes de raça e classe.

Os dados mais recentes encontrados sobre a população feminina encarcerada no Brasil foram publicados pelo "Levantamento Nacional de informações penitenciárias INFOPEN mulheres" na sua segunda edição em 2018, que analisa os dados coletados em 2016. O documento traz o perfil da mulher encarcerada a partir de um formulário de coleta estruturado e preenchido pelos gestores das unidades prisionais do país, e é usado (ou deveria ser) como uma ferramenta estratégica para a gestão prisional. Ainda, a coleta e divulgação dessas informações é fundamental - para a análise de indicadores e a possível formulação de políticas voltadas a essa população refletindo sobre o perfil e as determinações sociais que explicam os processos de encarceramento no país.

Além deste documento e considerando também dados atualizados, será utilizado para análise do perfil da população feminina encarcerada o "Relatório de Informações Penais", publicado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais referente ao segundo semestre de 2023. O documento compila os dados fornecidos pela Secretaria de Administração Prisional de todos os Estados do país. Parte do documento se dedica a trazer dados referentes à população feminina inserida no sistema prisional.

Inicialmente, é importante pontuar que em geral, a população encarcerada é invisibilizada e marginalizada na sociedade, justamente por estar inserida em uma sociedade crescentemente punitiva, que não oferece para a maioria políticas inclusivas tendentes a evitar a reincidência do delito. No que concerne à população feminina encarcerada, esse cenário fica ainda mais dificultado, por não ser um sistema que foi criado pensando nas especificidades do gênero, já que a sociedade não entende as mulheres ocupando o lugar de aprisionamento e, quando presas, geralmente são ignoradas e suas problemáticas invisibilizadas.

É fundamental destacar que a população feminina em situação de privação de liberdade cresceu consideravelmente dos anos 2000 para cá. De acordo com o INFOPEN, no contexto internacional, o Brasil está na 4ª posição mundial de país que mais aprisiona em

números absolutos, com 42.355 mulheres encarceradas (2016), sendo este número referente às mulheres privadas de liberdade em carceragens nas delegacias e no sistema prisional, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia.

O Relatório de Informações Penais (2023), traz o total da população prisional feminina em celas físicas: 26.876. Em prisão domiciliar com monitoramento eletrônico: 10.852 e em prisão domiciliar sem monitoramento eletrônico: 8.759. Dito isso, considerando a prisão de mulheres em unidades prisionais e as que cumprem pena domiciliar (com ou sem monitoramento eletrônico) existem no Brasil atualmente 46.487 mulheres em situação de privação de liberdade, sem considerar o contingente em carceragens nas delegacias policiais, demonstrando que o Brasil possui um quantitativo considerável de mulheres no sistema prisional, até então sem nenhuma política voltada para evitar esta crescente.

Os dados do INFOPEN demonstram que no Brasil, 62% das mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil são negras (pretas e pardas), o que expressa a disparidade do encarceramento entre mulheres negras e brancas no Brasil. No Relatório de Informações Penais, o total de mulheres negras encarceradas (16.359) é quase o dobro do número de mulheres brancas (8.459).

A explicação desta diferença alarmante, que se revela com o maior número de mulheres negras nas malhas do sistema prisional, pode ser buscada através do histórico do país desde o período escravocrata, onde os negros eram vistos como inferiores e passíveis de serem escravizados apenas por conta da cor da sua pele. O Brasil foi o último país do mundo a abolir a escravidão (Rufino, 1985), e mesmo assim, isso ocorreu por pressão de países como a Inglaterra, no intuito de ampliar seus mercados consumidores. A escravidão no Brasil foi abolida para “modernizar” o país, na tentativa de inseri-lo em um contexto mais favorável no comércio internacional, uma vez que em todos os outros países, a escravidão já havia sido abolida.

Contudo, uma vez formalmente libertos, os negros foram excluídos do acesso a políticas sociais, terra e emprego formal, ou seja, negros ficaram atrás no avanço social ocidental, já que tinham sido escravizados e não tiveram acesso a essas mudanças, então quando foi decretada a abolição da escravatura, em uma atitude abertamente racista, eles foram socialmente considerados atrasados em relação aos brancos e essa foi a sua condição inicial.

O negro saiu da condição de escravizado e ao invés de ser devidamente integrado na sociedade livre, a partir de políticas públicas efetivas para a inclusão (como geração de empregos, moradias, saúde e educação), ele foi sumariamente excluído como categoria social

e ficou por fora das modernidades do capitalismo e consequentemente, fora do mercado formal de trabalho.

Nesse contexto, o processo cruel de marginalização dos negros toma cada vez mais forma permanente, e a estrutura jurídico-penal, apoiada em ideologias racistas, incorpora o processo de criminalização dos negros, com o intuito de “extinguir a influência negativa dos negros” (Kilduff, 2020).

Este resgate histórico sobre a condição dos negros após a abolição da escravidão e a sua relação com o sistema jurídico-penal racista nos aproxima ao conhecimento das bases históricas que, entre outros determinantes, auxiliam na compreensão dos processos de criminalização contemporâneos que continuam vitimando principalmente a população negra e, atualmente, explica o número de mulheres negras egressas no sistema prisional ser significativamente maior que o de mulheres brancas. Além da realidade da população escravizada no pós-abolição, a organização social racista utilizava e ainda utiliza mecanismos ideológicos e jurídicos para a exclusão dessa população.

Além disso, quando há o atravessamento das condições de raça e gênero, as mulheres negras no sistema prisional sofrem uma dupla opressão, por serem negras, e por não estarem dentro do estereótipo de “mulher ideal” estipulado pelo sistema patriarcal no qual vivemos.

Ainda, há o determinante da classe social, visto que a maioria das mulheres egressas no sistema prisional são negras e pobres, o que tem relação com a sua condição inicial pós escravidão, a dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal, o que se perpetua até os dias de hoje.

Neste sentido, a matéria da Jornalista Marta Cavallini, “Proporção de pretos e pardos entre os pobres chega ao dobro em relação aos brancos, mostra o IBGE” (2022), publicada no G1, que é referenciada pelo último censo do IBGE em 2022, demonstra que a maior parte da população pobre é negra (preta ou parda).

A mencionada pesquisa, considerando a linha de pobreza monetária proposta pelo Banco Mundial, demonstra que a proporção de pessoas pobres no país era de 18,6% entre os brancos e praticamente o dobro entre os pretos (34,5%) e entre os pardos (38,4%). Os dados são do estudo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil.

O determinante de classe é fundamental para compreendermos o perfil das mulheres encarceradas no Brasil as mulheres negras e pobres são atravessadas por diversas criminalizações, que se dão desde o cenário pós-abolição, onde os negros foram discriminados e esta realidade persiste na sociedade brasileira até o presente.

Ainda na mesma matéria, a jornalista traz a taxa de desocupação relacionada ao quesito raça/cor no Brasil. De acordo com o levantamento do IBGE. “Em 2021, a taxa de desocupação também era maior entre os pretos e pardos. Enquanto entre a população branca era de 11,3%, para a preta ficou em 16,5% e para a parda, em 16,2%” (Cavallini, 2022, s/p).

Este dado que está relacionado ao desemprego que assombra a vida da população brasileira e principalmente incide na vida das pessoas negras também está diretamente relacionado com o cenário pós abolição, onde os negros nem sequer tiveram o seu trabalho enquanto escravizados reconhecido, sendo trocados pela mão de obra imigrante.

Com isto, a relação das pessoas negras com o trabalho se desdobrou em vínculos subalternos e precários. No que tange à situação da mulher negra, a autora Alves (2017) faz uma alusão à situação da mulher negra com o trabalho doméstico, também herdado do período escravocrata. “O trabalho doméstico foi e continua sendo a principal ocupação das mulheres negras. No passado, elas ocupavam as mais variadas atividades: lavadeiras, cozinheiras, babás, amas de leite, mucamas. O fim do sistema escravocrata trouxe novos arranjos para que as mulheres negras continuassem a exercer as mesmas atividades.”

Este referencial voltado para a análise do mundo do trabalho é um ponto chave para compreender as contradições do sistema capitalista em que está inserida a população brasileira, relacionado diretamente com o racismo herdado do período escravocrata. Atualmente, com a maioria das mulheres envolvidas nas malhas do sistema prisional, atravessadas pelos determinantes de raça e classe, é importante trazer a discussão sobre como, historicamente, esses determinantes permeiam a formação social brasileira, e como as mulheres negras, periféricas, pobres, com baixo nível de escolaridade formal, desempregadas ou em trabalhos precários, estão em maioria quando falamos da população prisional feminina.

Dito isso, é importante destacar que, de acordo com o INFOPEN a maior parte das mulheres foram presas por pequeno comércio de drogas (62%), crime que em maior parte das vezes tem a ver com o sustento da família, utilizando a ilegalidade como uma estratégia de sobrevivência.

O motivo pelo qual a maior parte dessas mulheres é encarcerada é um fator essencial para compreender a totalidade de restrições e violências a que as mesmas foram expostas até adentrar o sistema prisional. “O rebaixamento permanente das condições de vida e a expropriações dos diretos básicos para reproduzir a vida material, cria as condições para o aumento de estratégias de sobrevivência ilegais” (Kilduff, 2020.) Embora não haja justificativa para os delitos, é indispensável considerar a realidade social na qual essas mulheres estão inseridas, que possui grande influência nas ações tomadas.

Dito isso, é imprescindível pontuar que antes mesmo de adentrar o sistema prisional e consideradas autoras de um crime, de acordo com o perfil demonstrado, as mulheres no sistema prisional foram vítimas de violências e violações, que são agudizadas no sistema capitalista.

É indispensável pontuar que a análise do perfil das mulheres egressas no sistema prisional foi feita separadamente, com o intuito de esmiuçar todas as questões que perpassam a vida das mulheres, porém, é necessário destacar aqui que todas essas violências são vividas de forma interseccional. Para concluir, é necessário fortalecer as lutas dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos, em prol de implementação de políticas abrangentes aos determinantes de gênero, raça e classe de forma interseccional, com o intuito de minimizar as violências e violações que perpassam a vida das mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alves, Dina. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. **Revista CS, Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi, Cali, Colombia, v. 21**, p. 97-120, 2017.

Boiteux, Luciana. Encarceramento feminino e seletividade penal. Rede de Justiça Criminal: **Discriminação de gênero no sistema penal, v. 9**, set. 2016. Disponível em: https://redejusticacriminal.org/pt/portfolio/encarceramento-feminino-e-seletividade-penal/.

Carcerária, Pastoral. O mês internacional de todas as mulheres - pela liberdade de todas nós! Disponível em: https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada/o-mes-internacional-de-todas-as mulheres-pela-liberdade-de-todas-nos.

Cavallini, Marta. Proporção de pretos e pardos entre os pobres chega ao dobro em relação aos brancos, o IBGE. 2022. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/11/11/proporcao-de-pobres-pretos-e-pardos chega-ao-dobro-em-relacao-aos-brancos-mostra-o-ibge.ghtml>.

Fernandes, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: Dominus/Editora Universidade de São Paulo, 1965.

Kilduff, Fernanda. Seletividade punitiva, racismo e superencarceramento no Brasil. **Vértices** (Campos dos Goitacazes), 2020, vol. 22, ISSN: 1415-2843 1809-2667.

Saffioti Heleieth. **Gênero, patriarcado, Violência**. 2° edição. São Paulo: Expressão popular & Fundação Perseu Abramo, 2015.

Rufino, Joel. **O que é racismo**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

Theodoro, Mario. **As Políticas Públicas e a Desigualdade Social no Brasil 120 anos após a Escravidão**. Brasília: Ipea, 2008.